

D E S P A C H O



Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta do docente ELDER MAIA GOLTZMAN para ministrar a palestra “O Direito é LGBTfóbico? A LGBTfobia estrutural e o binarismo jurídico”, durante a 2ª edição da Semana da Diversidade – “Celebrar, Proteger e Valorizar a Diversidade Sexual e de Gênero”, a ser realizada em 30 de junho de 2022, das 16h às 18h (horário de Brasília), de modo telepresencial, com carga horária de 2 horas aula, tendo como público-alvo Servidores, Magistrados, Estagiários e demais colaboradores/stakeholders do TRT da 14ª Região.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação nº 20/2022/TRT14/EJUD/SçAGC (doc. 20), a SEJUD esclareceu que as justificativas para a contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (doc. 18), onde ficou registrado que “a presente contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos objetivos das Políticas de Diversidade de Gênero, Raça (Resolução Administrativa n. 041/2021) e de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho da 14ª Região (Resolução Administrativa n. 038/2020)”.

Além disso, o Termo de Referência de doc. 19, ao tratar da notoriedade do palestrante, registra nos itens 2.5 e 2.6 que “no que se refere à escolha do prestador dos serviços, o palestrante Elder Maio Goltzman foi escolhido, após tratativas com a Escola Judicial, em razão de sua vasta experiência na área do conhecimento deste evento, bem como em decorrência de suas experiências de vida e de formação, conforme currículo e certificado de conclusão do título de mestre presentes nos autos. 2.6 O docente é Mestre em Direito e Instituições do Sistema de Justiça pela Universidade Federal do Maranhão (2022). Especialista em Direito Administrativo pela Universidade Estácio (2017). Graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (2012). Pesquisador e Coordenador Adjunto do Núcleo de Estudos em Direito Internacional e Desenvolvimento (NEDID). Representante da Região Norte na Comissão Executiva da Frente Nacional de Enfretamento à Desinformação (Portaria TSE 320/2022). Docente indicado pela EJE/TSE para a Capacitação Nacional das Escolas Judiciais Eleitorais (CNEJEs). Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Atualmente é Analista Judiciário - Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Exerce a função de Chefe de Cartório. É autor de trabalhos acadêmicos a exemplo do trabalho com o título “Diversidade e Justiça: Direitos e Enfrentamentos dos Grupos Vulnerabilizados. O papel do Judiciário na efetivação dos direitos fundamentais da população LGBTQIAP+.”

Quanto ao valor, a referida Informação traz que o “valor proposto pela palestrante para custear este ato (R\$ 900,00), verifica-se que assemelha-se ao praticado pelo mercado e com os demais palestrantes contratados (pessoa física) por este Regional, conforme contratações constantes dos PROADs ns. 4929/21; 4869/21”.

A informação de doc. 20 foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial (doc. 20).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 14), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 20.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 22), foi acolhido o Parecer 742/NAJ-2022 (doc. 21), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas entende pela regularidade na escolha do

palestrante e opina pelo “cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização do profissional, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, neste caso, perfazendo o valor de R\$ 900,00, em nome do (a) ministrante retromencionado (a), com base no projeto pedagógico, plano de curso, DOD, TB/PB, proposta e motivação da EJUD/SçAGC” (destaques no original).

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 2 da Resolução Administrativa n. 010/2019, a qual regulamenta, no âmbito deste Tribunal, a frequência, a participação e o afastamento de magistrados para participação em cursos ou seminários de aperfeiçoamento profissional, estudos e similares, define evento interno, conforme abaixo reproduzido:

Art. 2.º Considera-se evento interno todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por servidores ou terceiros, estes contratados na forma da legislação vigente. (grifos nossos)

No presente caso, trata-se de evento organizado pela Secretaria Executiva da Escola Judicial deste Regional mediante a contratação de terceiros para ministrar a palestra em destaque.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por palestrante escolhido por este Regional, tendo como público-alvo Servidores, Magistrados, Estagiários e demais colaboradores/stakeholders do TRT da 14ª Região participantes do evento.

Ressalte-se que a palestra em destaque tem o objetivo de discutir temas relacionados às pedagogias de gênero e ao combate à LGBTQIA+fobia, sendo o debate inclusivo, de extrema importância para a sociedade, em geral, como forma de ampliar a discussão acerca da diversidade e lançar novos olhares para o Sistema de Justiça. E, conseqüentemente, a pauta reflete diretamente no Judiciário, contribuindo para o exercício da prestação jurisdicional especializada na perspectiva da diversidade, de gênero e suas interseccionalidades.

Com efeito, os temas a serem abordados na palestra em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento de magistrados, servidores e colaboradores deste Tribunal. Deste modo, verifica-se que os aprendizados e atualizações vivenciados poderão ser aplicados nas suas rotinas de trabalho e no repasse de conhecimento para os demais servidores.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta do docente ELDER MAIA GOLTZMAN para ministrar a palestra “O Direito é LGBTQifóbico? A LGBTQifobia estrutural e o binarismo jurídico”, durante a 2ª edição da Semana da Diversidade – “Celebrar, Proteger e Valorizar a Diversidade Sexual e de Gênero”, a ser realizada em 30 de junho de 2022, das 16h às 18h (horário de Brasília), de modo telepresencial, com carga horária de 2 horas aula, mediante pagamento do valor R\$900,00 (novecentos reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em consequência, determina-se:

I – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 24 de junho de 2022 (sexta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região